

MTIC 170

Código:	
Localização:	
Caixa:	123 Mg. 07

MINISTÉRIO DO TR
CONSELHO NAC

C. N. T. 10 106/45



D. G. E. -17.556-36

(Número de origem)
6174-951 ✓
10.955-932 ✓

Proc. 134/37

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DE EXPEDIENTE

Exe. Sec.

Assunto: Solicita certidão do processo DGE.

Interresado: EDUARDO MACHADO.

D. S. 1

Tina
Lima

Wacido
Lima



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Código:	
Localização:	
Caixa:	1023 Mc 07

C. N. T. 10 106/45

17.556-36

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: Solicita certidão do processo DGE. 17.556/36

Interresado: EDUARDO MACHADO.

DST

*Tingy
Colina*

*Abacedo
Colina*

M. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MTIC 170

6



D. G. E. -17.556-36

(Número de ordem)
6.174-751
10.955-937

Proc. 134/37

REPUBLICA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Exe. Sec.

4

1936

Nome:

Eduardo Machado

Ex-bancario

São Paulo.

1ª SECCÃO

Pedido de readmissão.

102 x 110 - 22

HL.

5457-36

17556
16/11/1936

9636
2.
S. H.

São Paulo, 10 de Novembro de 1936.

Illmo. e Exmo. Snr.

Dr. AGAMEMNON DE MAGALHÃES,

DD. Ministro do Trabalho,

R I O D E J A N E I R O

Á D. G. E.

em 16 // 1936

Diretor do Gabinete

Saúde e fraternidade.

Peço venia a V.Exa. para trazer ao seu esclarecido conhecimento os seguintes factos que reputo de alta gravidade, e de relevante interesse publico.

Em 5 de maio deste anno, fui exonerado do cargo de chefe da Contabilidade do Banco do Estado, cargo que vinha exercendo desde 1927. Esse Banco, em carta de 13 de maio ultimo, declarava textualmente, que eu fôra "demittido em virtude de ter sido considerado elemento extremista pelo Dep. de Ordem Politica e Social desta Capital" (São Paulo).

Essa demissão foi precedida de licença de V. Exa., nos termos da legislação vigente.

O primeiro movimento que tive foi de surpresa, pois jamais fôra elemento extremista. Ao depois, seguiu-se um sentimento de profunda indignação contra a injustiça de que fôra victima. Deixei, no entanto, que passassem os primeiros momentos e que o tempo viesse sobre o tempo. Enquanto isto, procurei munir-me de documentos, para prover a minha defesa. E o consegui.

Foi então que procurei o sr. Carlos Teixeira Junior, Director Superintendente do Banco do Estado, e lhe dei conhecimento dos documentos em meu poder, documentos que provam, a sociedade, a injustiça de que fui victima. S.S. mostrando-se surpreso, lastimou o acontecido, mas declarou-me que a minha demissão fôra ordenada por V.Exa. Ponderei-lhe que V.Exa., aqui no Rio, ignorava até a minha existencia, e que, se permittiu a minha demissão, foi porque esta lhe fôra solicitada nos termos da lei, certamente acompanhada de informações calumniosas. Ao que o mesmo sr. Carlos Teixeira Junior, redarguiu-me não ter duvida em reparar a injustiça, contanto que V.Exa. reconsiderasse o seu acto, pelo qual ordenára, SEM SOLICITAÇÃO DO BANCO, a minha demissão. Disse então, ao mesmo sr. Carlos Teixeira Junior que, de duas uma: - ou S.Exa. o snr. Ministro do Trabalho, SEM SOLICITAÇÃO DO BANCO, impuzera a minha demissão, ou permittira essa demissão mediante pedido do Banco. No primeiro caso, tratava-se de ordem illegal que, nos termos da Lei, não devia ser

cumprida, e o Banco era responsavel. No segundo, o Banco, que pedira a minha demissão, fundado em falsas e calumniosas informações, devia pedir a minha readmissão e pagar-me a indemnisação pelo damno que me causara. Em ambas as hypotheses, de accordo com a lei, havia solidariedade na obrigação de indemnizar o damno decorrente da calumnia contra mim levantada, calumnia fatal que me causou uma verdadeira captis diminutio, pois que, não só me privara do meu ganha pao, mas tambem me impedia de obter novo emprego em qualquer estabelecimento da Republica. Mas, o sr. Carlos Teixeira Junior, permaneceu no seu ponto de vista, isto é, ficou em que eu deveria solicitar a V.Exa. a minha readmissão, pois V.Exa. fôra, no seu entender, o culpado pela minha demissão, isto é, pela injustiça de que eu fora victima. Alias, acrescentava o mesmo snr. Carlos Teixeira Junior, os demais funcionarios - Laura Reis Simões Lopes, Luiz Giovanini e Manoel Muziello, demittidos pelo mesmo acto, pela mesma causa e na mesma occasião, ja tinham solicitado a sua reintegração, e haviam sido promptamente attendidos.

Em face de tal attitude, fiz ao Banco a notificação cuja copia tomo a liberdade de enviar a V.Exa. afim de que verifique a veracidade das minhas palavras. Sabera, tambem, V.Exa. que decorreu o prazo dado ao Banco para se manifestar sobre o caso, sem que elle dissesse palavra.

Em tal notificação, entre outras cousas, eu, pelos meus procuradores e advogados, disse o seguinte:

"Ora, como estamos vendo, a Superintendencia de Ordem Politica e Social declara, terminantemente, peremptoriamente, que nada consta contra o nosso cliente. Portanto, se esse Banco nega ter pedido, ao sr. Ministro do Trabalho, autorização para demittir o sr. Eduardo Machado, como elemento extremista, faz recahir, sobre o mesmo sr. Ministro do Trabalho, a accusação de ter commettido uma grande leviandade qual seja a de, sem ser solicitado, com abuso de poder, arbitrariamente, autorizar, ou melhor, ordenar uma demissão illegal. Temos, porem, a certeza de que esse Banco não atirará a responsabilidade, que é exclusivamente sua, sobre aquelle alto titular, sem favor algum, um zeloso applicador da lei e um grande administrador".

E o Banco silenciou, como se, com o seu silencio, pudesse lançar a sua culpa sobre os hombros de V. Exa.

O fim desta não é pedir a V.Exa. a reconsideração do seu acto e, consequentemente, a minha reintegração no cargo de que fui espoliado. Tal pedido só pode e só deve ser feito pelo Banco. É uma questão de

[Handwritten signature]

princípio. O fim desta é exclusivamente levar ao conhecimento de V.Exa. esses factos, para que V.Exa. aquilante da injustiça a mim e a V.Exa. feita. A mim, porque perdi injusta e ilegalmente o meu ganha-pão. E a V.Exa., porque lhe attribuem (certamente contando que V.Exa. o não saberá jamais), o acto de m'o haver tirado, injusta, illegal e arbitrariamente. Depois de solicitarem a V.Exa. a minha demissão, querem, para fugir a responsabilidade decorrente do seu acto, lançar, sobre V.Exa., a culpa do acto injusto, illegal e arbitrario de que fui victima.

Julguei de mistér trazer ao esclarecido conhecimento de V.Exa. esses factos, antes de ir bater as portas da Justiça que, estou certo, restabelecerá o direito violado. Antes, no entanto, desejo, para socego de meu espirito de cidadão e de brasileiro patriota, saber que V.Exa. repelle a responsabilidade que pretendem injustamente lançar sobre a sua administração. E, bem sabe V.Exa. que a maior afronta que se possa fazer a um homem publico é attribuir-lhe a pratica de um acto illegal, injusto e arbitrario.

Se quem soffreu, como eu, uma injustiça atroz, alguma reparação, ou complacencia merece de tão alto, permita V.Exa. ainda lhe peça dois favores: - o primeiro, é a juntada desta carta ao processo de que resultou a minha demissão; o segundo, uma resposta em que se affirme quem pediu licença, ou autorização, para a minha demissão. Bem sei que é muito pedir, mas V.Exa. certamente relevará a impertinencia dos pedidos, partindo de quem parte - de uma victima da injustiça.

Sem mais, aproveito a oportunidade para, fazendo votos pela felicidade pessoal de V.Exa. a quem Deus guarde, subscrever-me, devotado e humilde servidor,

[Handwritten signature]

Eduardo Machado
Rua D. José de Barros nº 270 - S. Paulo



DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director Geral

19
à Secção
Em 17 de Maio de 1937

[Handwritten signature]
Secretario

COPIA DE CERTIDÃO DADA PELA SUPERINTENDENCIA DE ORDEM
POLITICA E SOCIAL DE SÃO PAULO

M.H.

Nº 121

Moysés de Oliveira Horta, Secretario
Geral da Superintendencia de Ordem Po-
litica e Social do Estado de S.Paulo.

-Certifico, a requerimento do proprio interes-
sado, e de conformidade com as informações prestadas pelas
delegacias de Ordem Politica e Ordem Social, desta Superin-
tendencia, que nos arquivos de ambas nada ha contra Eduardo
Machado.-

M.H.

São Paulo, 29 de Setembro de 1936.

assig. Moysés Horta
Secretario

O sello desta certidão foi apposto
ao respectivo requerimento.

Visto M.Horta



6.
H. J.

COPIA DA CARTA DIRIGIDA PELO BANCO DO ESTADO DE
SÃO PAULO AO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PEN-
SÕES DOS BANCARIOS.

São Paulo, 13 de maio de 1936

AO
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios
Rua João Briccola, 10- 4º andar- sls. 419/21
CAPITAL

Vimos pela presente, a pedido do Snr. Eduardo
Machado, declara que o mesmo foi funcionario deste Ban-
co, desde 1.º de Janeiro de 1927, desempenhando sempre as
suas funcções com eficiencia e probidade, tendo sido de-
mittido em virtude de ter sido considerado elemento extre-
mista, pelo Dep. de O. P. e Social, desta Capital.-

[Handwritten signature]

Outrosim, consta-nos que o referido SNR. EDUARDO
MACHADO está trabalhando na praça como vendedor, e percebendo
pelas suas vendas sómente commissões, não estando por isso
sujeito ao regimen de Caixa de Pensões dos Commerciarios.-

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assig. Pergentino de Freitas
e
Mario Morandi.



7
S.P.

São Paulo, 26 de Outubro de 1936.
Illmo. Snr. Dr. Director Presidente do Banco do Estado
de São Paulo.
Rua XV de Novembro, nº 35.
Capital.

Respeitosas saudações.

Em nome do sr. Eduardo Machado, do qual somos procuradores e advogados, cumpre-nos dizer a V.Sa., como representante legal desse Banco, o seguinte:

O nosso cliente, sr. Eduardo Machado, como funcionario desse Banco, vinha, desde 1927, prestando-lhe os seus serviços, sempre com absoluta correção moral e elogiavel dedicação, tanto que, por sua boa conducta e comprovada intelligencia conseguiu, dentro de um curto espaço de tempo, acesso na carreira, chegando finalmente a ocupar o elevado cargo de chefe da seccção da contabilidade desse Banco.

Estava o nosso cliente, sr. Eduardo Machado, no exercicio dessas funcções, quando em 5 de maio do corrente anno, foi exonerado sob a accusação de ser elemento extremista, elemento subversivo a ordem publica. Foram exonerados, nessa epoca e pela mesma causa, outros funcionarios desse Banco, entre os quaes, dona Laura Reis Simões Lopes e os snrs. Luiz Giovannini e Manuel Muziello.

Não colhe o argumento de que essas exonerações foram feitas com observancia dos preceitos legais pertinentes a especie, por ter havido autorização do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Quem autoriza dá autoridade, dá permissão para a pratica de determinado acto. A autorização no caso sujeito so é concedida com apoio, e evidente, nos factos narrados pelo solicitante, o qual, imputando uma falsa accusação como justa causa para a demissão, fica na obrigação de reparar o damno causado.

Pergunta-se: quem denunciou o nosso cliente, sr. Eduardo Machado, como elemento subversivo a ordem constituida e solicitou, ao Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho, a imprescindivel autorização para ser elle demittido do cargo que occupava nesse Banco? Foi A Policia? Foi esse Banco?

Esse Banco, em carta dirigida ao nosso cliente, sr. Eduardo Machado, datada de 5 de Maio deste anno, declarava-lhe o seguinte: "em virtude da deliberação do sr. Ministro do Trabalho, hontem transmittida a esse Banco, sobre dispensa de funcionarios bancarios extremistas, entre os quaes figura o seu nome, fica V.S. excluido do quadro do nosso pessoal, a partir de amanhã".

Dias depois, em carta dirigida ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancarios, datada de 13 de Maio, esse Banco declarava que o sr. Eduardo Machado fora "demittido em virtude de ter sido considerado elemento extremista pelo Dep. de O.P. e Social, desta Capital".

No entanto, em 29 de setembro ultimo, a Superintendencia de Ordem Politica e Social de São Paulo concedia, ao nosso cliente, a seguinte certidão, sob o nº121: "Certifico, a requerimento do proprio interessado e de conformidade com as informações prestadas pelas delegacias de

Sp
Hof

Ordem Política e Social, desta Superintendencia, que nos arquivos de ambas nada ha contra Eduardo Machado".

Logo, é evidente, o sr. Eduardo Machado não foi "demittido em virtude de ter sido considerado elemento extremista, pela Sup. de O.P. e Social", como declarou esse Banco. Quem o nega é a propria Sup. de O.P. e Social.

Si não partiu da Sup. de O.P. e Social, como não partiu, a accusação de ser o sr. Eduardo Machado um elemento extremista, tal accusação deve ter partido directamente desse Banco, ou de alguém em seu nome, por sua delegação ou representação. Cae, portanto, sobre esse Banco, a inteira responsabilidade pela injusta accusação soffrida pelo sr. Eduardo Machado, bem como pela illegal demissão que se seguiu aquella accusação.

Não é concebivel que o Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho autorizasse a demissão independentemente de indemnização, sem que esse Banco houvesse solicitado tal medida, depois de regularmente apurada em inquerito administrativo, aquella falta grave commettida pelo sr. Eduardo Machado. Sua Exa. o Exmo. Sr. Dr. Ministro do Trabalho não commetteria tal leviandade.

Ora, como estamos vendo, a sup. de O.P. e Social declara, terminantemente, peremptoriamente, que nada consta contra o nosso cliente. Portanto, si esse Banco nega ter pedido, ao sr. Ministro do Trabalho, autorização para demittir o sr. Eduardo Machado como elemento extremista, faz recahir sobre o mesmo sr. Ministro do Trabalho a accusação de ter commetido uma grande leviandade qual seja a de, sem ser solicitado, com abuso de poder, arbitrariamente, autorizar, ou melhor, ordenar uma demissão illegal. Temos, porem, a certeza de que esse Banco não atirará a responsabilidade, que é exclusivamente sua, sobre aquelle alto titular, sem favor algum, um zeloso applicador da lei e grande administrador.

O nosso cliente, sr. Eduardo Machado, jamais foi incommodado pela policia. Não foi intimado, até hoje, por qualquer autoridade policial, a prestar, mesmo com testemunha, no que toca aquella accusação, declarações ou esclarecimentos. Nem poderia sel-o, porquanto, como é publico e notorio, o sr. Eduardo Machado sempre foi e é soldado leal do regime constituido, por ser -- e aqui mais uma vez o declara, um ardoroso defensor da liberal democracia. Não podia, pois, quer por educação civica, quer por seus sentimentos de humanização, tentar ou auxiliar, directa ou indirectamente, a subversão da ordem politica e social do Brasil.

A responsabilidade, portanto, por tal exoneração, é desse Banco. Si a exoneração não era ordenada mas, ao contrario, simplesmente autorizada, a esse Banco, é evidente, cumpria, antes de fazel-a, saber quem solicitára tal medida e, por outro lado, qual a causa que a determinou, afim de verificar a sua procedencia, ou melhor, se havia ou não justa causa para o acto de demissão. E, se assim procedeu, a demissão foi illegal.

Que o foi, não ha negar, tanto que esse Banco, reconhecendo a injustiça das exonerações, conseguintemente, a sua responsabilidade, ja reintegrou os srs. Luiz Giovannini e Manuel Muziello, no exercicio dos cargos que exerciam e pagou a dona Laura Reis Simões Lopes, a titulo

Silveira

de indemnização, a importancia de 25:000\$000, concedendo-lhe, em seguida, exoneração do cargo, o que vale dizer que essa funcionaria também foi reintegrada.

Verifica-se, pois, que dos funcionarios demittidos que não foram detidos nem processados, só o nosso cliente, sr. Eduardo Machado ainda não foi reintegrado. Ora, essa reparação se impõe, não só para que elle volte ao exercicio do cargo que occupava, com todos os seus proventos e vantagens, como, por outro lado, para receber os ordenados e gratificações que viria a perceber se não fosse afastado do cargo, por acto illegal, como foi a demissão em apreço.

Assim, por todas essas razões, interpellamos a V.S. para que, dentro no prazo de oito (8) dias, diga si esse Banco, como já procedeu para com os outros funcionarios demittidos, quer reintegrar ao nosso cliente, sr. Eduardo Machado, no cargo de chefe da secção de contabilidade, com todos os seus proventos e vantagens, pagando-lhe os ordenados e gratificações que viria a perceber si não fosse o acto illegal da demissão, bem assim a pagar-lhe a indemnização a que tem direito, em virtude de ter ficado impossibilitado de exercer quaesquer outras funções em razão da causa porque foi demittido, ficando, conseguintemente, esse Banco constituído em mora se, dentro do prazo referido, negar a reparação, com todas as suas consequencias. -

Sem mais, somos de V.S.,
Helios Coelho e Manoel Carlos da Silva, advogados. (Assignados): Helios Coelho - Manoel Carlos da Silva". -

(Estão colladas duas estampilhas estadoaes no valor de mil e duzentos réis e mais o sello de educação e saude, de duzentos réis; sendo que todas as estampilhas estão devidamente inutilizadas).

CARIMBO: - "Apresentado hoje para registro e apontado sob numero de ordem 78.516 do Protocollo A nº2. São Paulo, 26 de Outubro de 1936. (assignatura): S. Silveira". - CARIMBO: - "Registrado sob nº 1.137 no livro S nº 1 de registro integral. São Paulo, 26 de 10 de 1936) (a) S. Silveira".

CARIMBO; - "Registro de Titulos e documentos. Certifico e dou fe que, nos termos do artigo 438, § unico do Codigo de processo do Estado, entreguei a primeira via desta carta ao seu destinatario, nesta data. São Paulo, 27 de Outubro de 1936. (a) Raul de Lacerca Junior - Sub-official, designado pelo M. Juiz Corregedor para effectuar diligencias".



Silveira

D. G. E. — 17.556 — de 1936

10.
S. P.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1ª. SECÇÃO

Proc.º — 5.12.36.

Apesar das buscas procedidas no
arquivo desta Directoria geral,
não encontrei algum expediente
que se relacionasse com a
demissão do ex-bancario Eduardo
Machado, do quadro de funcio-
narios do Banco do Estado de
São Paulo.

O processo a que o interessado
faz referencias tem o n.º
DGE. 5.457.36 e, segundo in-
formações que obtive foi entregue
que pessoalmente ao Gabinete
do Sr. Ministro, aonde se encontra.

Cabe saber a consideração
de autoridade superior.

9.12.36

Sugestão — D. G. E.

Em sua carta de fls. 2 a 4, Eduardo Machado,
depois de narrar ao Sr. Ministro os factos que de-
terminaram sua demissão do Banco do Estado de
S. Paulo e que, segundo allega o missivista, não po-

1120
D. E. 1120

diam justificar o acto extremo de sua dispensa, termina solicitando a S. Ex. a juntada dos documentos de fls. 2 a 9 ao processo em que se encontra a decisão deste Ministério em face da qual se verificou a perda do seu emprego, e ainda: "uma resposta em que se affirma quem pediu licença ou autorização para a sua demissão."

Si bem que oasado em forma epistolar o documento de fls. 2 a 4 está sujeito a sello por involver pedido dirigido a autoridade publica e no qual, embora missivista, o si-
quatario pede se faça juntada a um processo que corre em repartição publica. E porque os documentos de fls. 5 a 9 o ex-bancario juntou como prova de suas asserções, estão elles sujeitos a sello, nos termos da lei.

Nestas condições couvem, antes do mais, re-
metter o presente processo á Delegacia Fis-
cal em São Paulo para a cobrança do sel-
lo devido.

Em 12 / Dez / 1936

No impedimento do Diretor da Secção

Pedro Maymum, 1.º ofl.

Faça-se o expediente.

D. G. L., em 12-III-936.

No impedimento do Director Geral

José Carlos
Director da Secção

D. G. E. 14.556 de 1936

H.
H. H.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Rec.º 21.12.36

J. projecto de expediente.

29.12.36

Sug. Leão - 2.º of.º

Visto Em 31 / Dez.º / 1936

No impedimento do Director da Secção

Leão Haymann prof.

Assignei o officio

Em 31/12/36

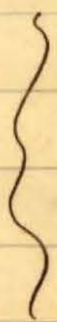
No impedimento do Director Geral

José Coutinho
Director da Secção.

Expedim. se officio n. 14-3533 do De-
legado do Thesouro Nacional no Estado
de São Paulo, acompanhado do presente pro-
cesso,

Em 31/12/1936.

A. T. Rodrigues. - 2.º of.º



129
A.H.

17.556-936

31 de dezembro de 1936

Remessa de processo, para cobrança do sello

Sr. Delegado Fiscal.

Remetto-vos inuluso, afim de se proceder, na fórma da lei, á cobrança do sello a que estão sujeitos varios papeis que o constituem, dignando-vos, em seguida, restituil-o a esta Directoria Geral, o processo iniciado pela petição protocollada nesta Secretaria de Estado sob o n. DGE 17.556-936, em que Eduardo Machado, residente nessa capital, promove diligencias, junto do Sr. Ministro, em defesa de seus interesses.

Saude e fraternidade.

No impedimento do Director Geral,
(Assignado) José Caetano de Oliveira
Director de Secção.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

2489131

13
Shj



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO
DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1936

DELEGACIA FISCAL
EM SÃO PAULO
000767 * - 9 JAN. 1937
PROTOCOLO GERAL
Aroney

1ª SECÇÃO

N. 1 - E. - 3533.

Remessa de processo, para cobrança do sello

Sr. Delegado Fiscal.

Remetto-vos incluso, afim de se proceder, na
fórma da lei, á cobrança do sello a que estão sujeitos vari o s
papeis que o constituem, dignando-vos, em seguida, restituill-o
a esta Directoria Geral; o processo iniciado pela petição pro-
tocollada nesta Secretaria de Estado sob o n. DGE 17.556-936,
em què Eduardo Machado, residente nessa capital, promove dili-
gencias, junto do Sr. Ministro, em defesa de seus interesses.

Saude e fraternidade.

No impedimento do Director Geral,

José Custódio de Oliveira
Director de Secção.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São
Paulo.

HL/IL

Remetta-se à Recobedoria
Federal local, para o fim in-

dicado no officio retro,

Em 15-1-37

Assinatura

ajudante,

Officio n.º 5 de Recobedoria Federal
de 937 desta Capital — of processo

Gabinete do Ajudante do Recobedor Federal em São Paulo

PROTÓCOLO GERAL
SÃO PAULO
1937

Handwritten signature/initials



Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

GABINETE DO AJUDANTE

S. Paulo, 19 de Janeiro de 1937

Nº 5 *Handwritten mark*

RECEBEDORIA FEDERAL
EM SAO PAULO
1001345 * 28 JAN 1937
PROTOCOLO GEN *Handwritten initials*

Sello

Snr. Director da Recebedoria Federal nesta Capital,

Remetto-vos o incluso processo de interesse de- EDUARDO MACHADO, para o fim indicado no officio retro, nº 3533, de 31 de Dezembro de 1936, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio.

Saudações.

O Ajudante do Delegado Fiscal,

Handwritten signature of Julio B. Montenegro

Julio B. Montenegro.

DELEGACIA FISCAL
EM SAO PAULO
PROTOCOLO GEN

MA

A' 2ª Sub-Directoria, para intimar; depois do que, va' a' Secção do Sello por Verba.

Rec. Fed. 21. 1. 37

Handwritten signature
Director

29/4/37

Sumado
Em 10/2/36

Albino Cal

RECIBO DE PAGAMENTO
EM SAO PAULO
N.º 11419
26 ABR 1937

Foi satisfeita a exigencia
quanto ao selo.
MAR 17 1937
Escritório do Selo,

Restitua-se.

Em 7 4. 37

Director

RECEBEDORIA FEDERAL EM S. PAULO
Remessa n.º 349, de 7 4 1937
a Wil. Fiscal do Estado

DELEGACIA FISCAL
EM SAO PAULO
11419 26 ABR 1937
PROTOCOLO GERAL

Restitua-se a repartição de origem.
Em 27. 4. 937.

Officio N.º 36 de 27/4/37
de D. G. Sec. Secret.
C. P. 109. Hab. Ind.
Comercio e Pro

D. Fiscal



F.11.419/37

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

S. Paulo, 29 de abril de 1937

N. 36

15
H. H.

N.	6774
ENTRADA	6/5/1937
TRABALHO	Ministro
	Consultor
	Expediente <input checked="" type="checkbox"/>
	Out. Expediente
	D. Expediente
D. Expediente	D. Expediente
	D. Expediente
	D. Expediente
	D. Expediente
D. Expediente	C. N. Expediente
	Imp. Expediente
	I. Expediente

Sr. Diretor Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio.

Tendo sido cobrado o selo devido, restituo- vos o incluso processo vindo da Recebedoria Federal desta Capital com a remessa n. 349, de 7 do corrente, no qual é interessado EDUARDO MACHADO

Saudações

Romero Estellita

Romero Estellita

Delegado Fiscal

ACS

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director Geral,
á 1.ª Secção.
Em 8 de maio de 1937.
Secretario

D. G. E. 17.556 de 1936

16.
S. H.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.ª SECÇÃO

Recs. 10.5.36

Se não se fez a cobrança do selo devido, cabe a consideração de autoridade superior. — 11.5.37

J. G. G. — 2.º of. 11

Reportando-me ao parecer de fl. 10 e verso, satisfeita a exigência do selo, cabe fazer subir o processo à consideração da autoridade superior. Em 11. Maio 1937

No impedimento do Director da Secção

Pedro Maymum, 1098

Sendo mister examinar o processo a que alude a informação de fl. 10, pass o presente processo ao Gabinete do Sr. Ministro.

D. G. E., em 14-V-37.

João Carlos

Dir.:

De ordem do Sr. Ministro, a D. G. E. para se feita a juntada do processo 5457/36.

Rio, 31. 5. 1937

Pelo Chefe do Gabinete

J. G. G. — 2.º of. 11

Feita a anexação deste ao processo D. G. E. 5457/36, cabe fazer subir ao Gabinete do Sr. Ministro estes processos.

Em 1 de Junho de 1937

Pedro Maymum

Director da Secção Interina

No.

Novamente passe ao Gabinete do Sr. Ministro.

D. G. B., em 1-VI-1937.

José Coutinho
Dir.

Cuça-se o Banco interessado - Rio, // de Junho 1937

[Handwritten signature]

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Director

à 1.ª Secção

Em 12 de Jun. de 1937

Secretario

Recobido n.º 15.6.1937

Preparar o extracto do assumpto, seguido de

despacho, para inserção no Diario Official.

Em 15.6.1937

Caracas

Doc.º 15.6.1937

f. projecto de expediente.

16.6.1937

Jugo Leão - Dir. G. B.

Visto, em 16 de Junho de 1937

Tedo Maymum
Director de T. e P. Interiores

Assignei o officio.

Em 16/6/37. José Coutinho
Director.

D. G. E. 6774 de 1937

17
T.R.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1.^a SECÇÃO

Expediu-se officio n. 12-1598 ao Director do Banco do Estado de São Paulo, acompanhado de uma copia.

Em 21/6/1937

A. V. Rodrigues - 2.^o offel

Ofício n. 1E-1598.

18/
A.R.

5457-936
17556-936

N. 1E-

Em 21 de junho de 1937.

Pedido de parecer sobre uma pe-
tição de Eduardo Machado, ex-
funcionário desse Banco

Sr. Diretor.

De ordem do Sr. Ministro, passo, na inclusa cópia, às
vossas mãos, rogando o vosso pronunciamento sobre as considera-
ções que contém, a petição em que Eduardo Machado, ex-funcioná-
rio desse estabelecimento, promove diligências, perante este Mi-
nistério, na defesa dos seus interesses, em consequência da sua
demissão do emprêgo que aí exercia, autorizada por despacho mi-
nisterial de 13 de abril do ano próximo passado.

Saúde e fraternidade.

(Assinado) José Caetano de Oliveira

Diretor.

Ao Sr. Diretor do Banco do Estado de São Paulo.

Banco do Estado de São Paulo

São Paulo, 14 de Julho de 1937.

Exmo. Snr.

Director Geral do Expediente do
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Com o officio nº 1E - 1598, dessa Directo-
ria Geral, de 21 de Junho ultimo, remetteu V. Excia. a este Ban-
co, uma copia da petição endereçada ao Exmo. Snr. Ministro do
Trabalho, Industria e Commercio, pelo snr. Eduardo Machado, ex-
funcionario deste estabelecimento de credito, dispensado do seu
cargo em 5 de Maio de 1936, com prévia autorização ministerial.
Simultaneamente, solicitou V. Excia. o nosso pronunciamento a
respeito das considerações constantes daquela petição.

Inicialmente, cumpre-nos affirmar que, em
tempo algum, o Director Superintendente do Banco do Estado de
São Paulo, abaixo assignado, fez qualquer observação, menos ain-
da, qualquer critica da actuação do Exmo. Snr. Ministro do Tra-
balho, no tocante á demissão do citado ex-funcionario, demissão
que obedeceu estrictamente aos postulados da lei nº 38, de 4 de
Abril de 1935, modificada pela lei nº 136, de 14 de Dezembro do
mesmo anno.

O reclamante, Eduardo Machado, que já está
demandando este Banco pelo juizo da 3ª Vara e cartorio do 6º of-
ficio desta capital, pedindo uma indemnização, não se manifestou
com mais acerto quando escreveu, na petição endereçada ao Exmo.
Snr. Ministro do Trabalho, que a sua demissão fôra solicitada
por este Banco.

Não é exacta essa affirmação.

Quem se dirigiu ao Exmo. Snr. Ministro, por
officio de 7 de Abril de 1936, foi o Syndicato dos Bancos e Casas
Bancarias de São Paulo. E o fez nos seguintes termos:

"SYNDICATO DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS DE SÃO PAULO.

Nº 10.955 19
ENTRADA 17/7/1937
DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Consultor
Expediente X
Contabilidade
D. Cont. G.
D. Cont. Ind.
D. Cont. Com.
D. Cont. Ex.
D. Cont. P.
D. Cont. T.

17.556-3

20.
H.H.

C/D

São Paulo, 7 de Abril de 1936.

Senhor Ministro.

Acompanhando o presente passamos ás mãos de Vossa Excellencia o officio numero 296, da Delegacia de Ordem Social desta Capital, remettendo a este Syndicato a relação de funcionarios bancarios com passagem por essa Delegacia.

Submettendo essa relação á consideração de Vossa Excellencia é nosso objectivo pedir que, com base nella e suas informações, Vossa Excellencia determine as providencias que no caso couberem, em face e para os effeitos do artigo 23 da Lei numero 136, de 14 de Dezembro de 1935.

Para governo de Vossa Excellencia, indicamos, em anexo, os bancos a cujos quadros pertencem os funcionarios nomeados.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excellencia os protestos de nosso respeito.

Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo
Presidente.

Ao Exmo. Snr. Doutor Ministro do Trabalho
Rio de Janeiro."

A providencia solicitada pelo Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo, foi motivada pelo officio que vamos transcrever, recebido da Delegacia de Ordem Social:

"SUPERINTENDENCIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL
São Paulo

Nº 296.

Delegacia de Ordem Social

São Paulo, 19 de Março de 1936

Exmos. Snrs. Presidente e demais Membros do Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo
Capital.

Attendendo á solicitação constante do officio c/d, de 21 de Fevereiro proximo passado, passo ás vossas mãos uma relação de funcionarios de bancos desta Capital com passagem por esta Delegacia.

Dessa lista, os nomes assignalados a vermelho são de bancarios communistas e contra os quaes ha provas em promptuario.

Os demais serão sympathisantes, eis que frageis são as provas contra os mesmos.

Saudações attenciosas
O Delegado de Ordem Social
a) Venancio Ayres.

Consta dessa relação, entre outros, o seguinte:
EDUARDO MACHADO:(Um dos elementos bancarios pertencentes á A.N.L., conforme parte de 28/6/935 no Prompt. 3.463, doc. nº 27. "

21
2/4/36

O Sindicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo, em resposta ao seu officio de 7 de Abril de 1936, recebeu dessa Directoria Geral o seguinte officio:

"SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO.
Directoria Geral de Expediente

1ª Secção. Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1936.
nº 1E - 950.
Dispensa de bancarios.

Snr. Presidente.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Snr. Ministro, attendendo ao pedido constante de vosso officio de 7 do mez corrente, resolveu autorizar os Bancos de que trata a relação que acompanhou o citado officio, a dispensar os empregados cujos nomes se acham incluídos na mesma relação, ordenando se obtenham informações mais precisas da Superintendencia de Ordem Politica e Social desse Estado quanto aos bancarios Antonio Baptista da Silva e P. Memolo Netto.

Saude e fraternidade.
a) Affonso Costa - Director Geral.

Ao Senhor Presidente do Sindicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo
J.P.A./I.L. "

Em consequencia, reuniu-se em 28 de Abril de 1936, a Associação dos Bancos de São Paulo - Orgão Syndical, constando da acta dessa reunião o seguinte:

"ASSOCIAÇÃO DOS BANCOS DE SÃO PAULO - ORGÃO SYNDICAL

São Paulo, 4 de Maio de 1936.
Circular nº 36/3.

Senhores associados.

Transcrevemos abaixo a acta da nossa segunda reunião:

"Acta da segunda reunião da Associação dos Bancos de São Paulo - Orgão Syndical".

Aos vinte e oito dias do mez de Abril de 1936, sob a presidencia do Snr. Dr. Gastão Vidigal, do Banco de São Paulo, presentes os associados que assignaram a acta da reunião anterior, realizou-se a segunda reunião da Associação dos Bancos de São Paulo, Orgão Syndical. Declarando aberta a reunião, traz o Snr. Presidente ao conhecimento da casa um officio do Snr. Ministro do Trabalho, autorizando a demissão, independentemente de indemnização, dos funcionarios bancarios extremistas, e consulta aos associados presentes sobre a forma pela qual deverão os Bancos usar da autorização ministerial. Discutido o assumpto, ficou resolvido demittirem os Bancos todos os seus funcionarios cujos

22.
A. H.

nomes tenham constado do ról de extremistas fornecido pela Superintendencia de Ordem Politica e Social, podendo, entretanto, aquelles que forem pelos Bancos julgados merecedores de outra solução, promover com provas fornecidas pela mesma Superintendencia, sua defesa da qual o Banco interessado tomará conhecimento como lhe parecer acertado."

A directoria do Banco do Estado de São Paulo, sciente da autorização do Exmo. Snr. Ministro do Trabalho e da resolução adoptada pela Associação dos Bancos na reunião de 28 de Abril de 1936, dispensou o snr. Eduardo Machado, em 5 de Maio de 1936, porque estava promptuariado na Delegacia de Ordem Social como "um dos elementos bancarios pertencente á Aliança Nacional Libertadora, conforme referencia no Prompt. 3.463".

O snr. Eduardo Machado, dispensado, accitou e recebeu os vencimentos correspondentes aos mezes de Maio e Junho de 1936.

Acima e retro estão os esclarecimentos solicitados pelo Exmo. Snr. Ministro do Trabalho. Queremos, entretanto, ponderar que todos elles já constam de processo existente nesse Ministerio.

Confrontadas as allegações do reclamante com as que aqui exaramos, devidamente documentadas, poderá V. Excia. apreciar-as e julgar-as como fôr de direito.

Valemo-nos da oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de apreço e consideração.

Chaves
Director-Superintendente

Alc.
Director-Gerente

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Da ordem do Director

á 1.^a Secção.

Em 19 de Jul de 1937

Secretario

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1ª. SECÇÃO

Rec.º 17.7.937

Em resposta ao officio de fl. 18, o Banco do Estado de São Paulo declara que jamais solicitou a demissão do bancario Eduardo Machado, pois, quem se dirigiu ao Sr. Ministro, solicitando esta medida foi o Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo, por officio de 7 de abril de 1936, com fome transcrição que faz a fl. 20. Depois de fazer varias considerações informa, ainda, a Directoria daquell Banco que, por falta de autorizações do Sr. Ministro, dispensou o ad 5 de maio de 1936 o referido empregado dos seus serviços, porque o mesmo estava promptuário na delegacia de Ordem Social como "um dos elementos bancarios pertencente à Aliança Nacional Libertadora, conforme referencia no Prompt. n. 3463."

Com o subscrito a consideração de autoridade superior.

20.7.37
Eduardo Machado

Em seu pedido de fls. 2 a 4 Eduardo Machado requerem que se fizesse juntada a este processo, da petição por elle assignada, e que se lhe res-

ponderse "quem pediu licença ou autorização pa-
ra" a sua demissão.

Com a resposta que acaba de dar ao of-
ficio que lhe dirigiu esta Directoria Geral, o
Banco do Estado de São Paulo declara que
foi o Syndicato dos Bancos e Casas Banca-
rias de São Paulo o requerente da medida
em virtude da qual Eduardo Macha-
do foi dispensado do seu emprego.

Si a autoridade superior julgar de-
ferivel o pedido - segunda parte do requeri-
mento de fls 2 a 4 - e' o caso de se re-
meter ao peticionario uma copia do
officio de fls. 19 a 22, ou pelo menos a
declaracão do Banco do Estado de São Pau-
lo relativa ao pedido do alludido syndi-
cato.

Eu João de F. Rodrigues

Leopoldo Inayssim

Director da Facção Interina

Passo no Gabinete do S.^o Ministro.

D.G., em 21-VII-1937.

João Coutinho
dir.

Requiere certid. J.
N.º 2911/37

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Director

à 1.^a Secção.

Em 29 de julho de 1937

Paulo Carneiro
Secretario

D. G. E. 10.995 de 193^M

24.
H. J.

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1^a SECÇÃO

Recbido n.º 2 - 8 - 193^M

Preparar o extracto do assumpto, seguido de despacho, para inserção no Diário Official.

2 - 8 of Procedimento
aux-cont

25
25/9/37

Illmo. e Exmo. Sr. Dr. Director Geral do Expediente do Minis-
tério do Trabalho.

N.º 13930	
ENTRADA 21/9/37	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	Ministro
	Presidente X
	Sec. de Trabalho
	Sec. de Ind.
	Sec. de Com.
	D. Post. e Porto
	D. Estatística
	C. N. Trabalho
	Insp. S. G. S.
	Sec. de Inspeção

Diz EDUARDO MACHADO, no processo da con-
sulta sobre sua demissão do Banco do Estado de São Paulo (DGE
5457/936) que, nos termos da publicação feita no Diário Offi-
cial da União, de 4 de Agosto último, pag. 16.441, vem requere-
rer a Va. Exa. digno-se de mandar passar-lhe uma certidão do
respeitavel despacho ministerial exarado no referido processo.

Nestes termos, por ser de direito,

P. Deferimento.

São Paulo, 1 de Setembro de 1937

Machado



Reconheço a firma *Syros*

S. Paulo, 1 de 9 de 1937

Em test.º *Syros* da verdade.

Reconheço a firma *Epifanio*
Rio de Janeiro, de 1 de 9 de 1937

Com. *Syros* da verdade

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Director

á 1ª Secção.

Em 4 de setembro de 1937

Gusmano
Secretario

Nº **15065** **26**

ENTRADA **23/9/1937**

MINISTERIO DO TRABALHO	Ministro
	COMERCIO
	Expediente
	RIO DE JANEIRO
	D. Trabalho
	D. Prep. Ind.
	D. Ind. Com.
	D. Insp. Trabalho
	D. Serv. Adm.
	C. N. Trabalho
Insp. Seguros	
I. Provisencia	

Exmo. Snr. DIRECTOR GERAL DO EXPEDIENTE
do MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E

Diz EDUARDO MACHADO, no processo de consulta sobre sua demissão do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO (DGE 5.457/936) que, nos termos da publicação feita no Diario Official da União, de 4 de Agosto ultimo, pagina nº 16.441, vem requerer a Va.Exa. se digne de mandar passar-lhe uma certidão do respeitavel despacho ministerial exarado no referido processo, e do que autorizou a sua dispensa:

Nestes termos, por ser de direito

P.Deferimento

Rio de Janeiro, **22 de Setembro de 1937**

Eduardo Machado



Eduardo Machado

*Recebido hoje
23/9/37
Lung*

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE
De ordem do Director
à 1ª. Secção.
Em **24 de setembro** de 1937
Gimmar
Secretario

D. G. E. 13.933 de 1937

DIRECTORIA GERAL DE EXPEDIENTE

1ª. SECÇÃO

Recebido em 16-9-937

Eduardo Machado, ex-funcionario do Banco de São Paulo, que foi demittido do mesmo, por accusações de exercer actividades communistas, pede por certidão o despacho do Sr. Ministro exarado no respectivo Processo, cuja publicação foi feita no Diario Official da União, de 4 de Agosto ultimo, á pg. 16.441.

O requerente não diz os fins a que se destina a certidão requerida, parecendo ser para defeza de seus direitos, não havendo, assim, impedimento legal, visto como o referido pedido tem já a seu favor o respeitavel despacho de fls. 23 verso, deste processo.

O principal DGE. 5457-36, com o appenso DGE. 14.684-36, foi remettido ao Gabinete do Sr. Ministro em 24/8/37.

Cabe subir á consideração de autoridade superior.

23.937 - Hugo Leao
2º official.

Em face do despacho exarado pelo Sr. Ministro a 28 de julho deste anno - fl. 23 verso, parece que o Sr. Director, a quem foi dirigido o pedido de fl. 25, pode mandar fornecer a certidão requerida.

Sobre o processo a consideração da autoridade superior. Em 27 de Set. 1937

Pedro Mayrmon
Director da Seção Interiores

Certifique-se, em termos.

Df. em 29-IX-935.

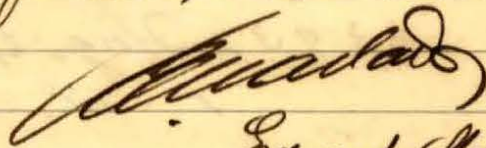
José Castan
Dir.?

Extrai nesta data a certidão
cuja cópia se encontra a folhas
28.

1 de Outubro de 1937
Rache Macedo
eser. g.

Recebi a certidão

Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1937



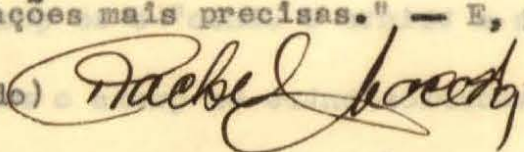
Eduardo Machado

28
H

la.

Anterior a decisão, de acordo com o artigo vinte e três da Lei numero cento e trinta e seis, de quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, e outras disposições

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Ministro na petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o numero quinze mil e sessenta e cinco de mil novecentos e trinta e sete, na qual EDUARDO MACHADO requer lhe seja mandado certificar "quem pediu licença ou autorização" para a sua demissão do serviço do Banco do Estado de São Paulo, e bem assim qual o despacho em virtude do qual foi autorizada a sua demissão, C E R T I F I C O, quanto á primeira parte, que revendo o processo numero DGE cinco mil quatrocentos e cincoenta e sete de mil novecentos e trinta e seis, arquivado nesta Secção, dele consta á folha dois um officio assinado pelo presidente do Sindicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo, pelos presidentes do Banco do Estado de São Paulo e de mais sete estabelecimentos bancários da mesma cidade, no qual se requer ao Senhor Ministro "providências que no caso couberem, em face e para os efeitos do artigo vinte e três da Lei numero cento e trinta e seis, de quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco" e ao qual acompanha uma lista de bancários entre os quais o requerente Eduardo Machado; quanto á segunda parte, que revendo o mesmo processo verifiquei dele constar á folha onze o despacho exarado pelo Senhor Ministro a treze de abril de mil novecentos e trinta e seis, do teor seguinte: " Au

Autorizo a demissão, de accordo com o artigo vinte e tres da Lei numero cento e trinta e seis, de quatorze de Dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, dos Senhores Antonio Freitas Guimarães, Eduardo Machado, Reginaldo Xavier de Carvalho, Carlos de Arruda Sampaio, Carlos Alverto Vieira, Laura Reis Simões Lopes, Manoel Musielle e Luiz Giovannini - do Banco do Estado de São Paulo. Arthur de Toledo Macuco, Velusiano Rodrigues da Costa e Cyro Franco Bueno - do Banco do Commercio e Industria de São Paulo. Oswaldo Villalva de Araujo, Paschoal Del Guercio, Cantidio Martins, Edison Pupo da Rocha e Dorival Oliva, - do Banco Commercial do Estado de São Paulo. Iguatemy Lopes de Oliveira, e Plinio Spinola de Castro - do Banco de São Paulo. Vicente Pagano, Zoroastro de Oliveira e João Gões - do Banco Noroeste do Estado de São Paulo. Arthur Somenzari e Antonio Nogueira dos Santos - do Royal Bank of Canada. Antonio José da Silva e Ignacio Jovine - do Banco Nacional Ultramarino. Luiz Alacron - do Bank of London & South America Ltd. Quanto aos Senhores Antonio Baptista da Silva e P. Memolo Netto, officie-se, com urgencia, á Policia do Estado de São Paulo solicitando informações mais precisas." - E, para constar, eu (Rachel Macedo)  Escriurária de classe G, desta Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, lavrei a presente certidão, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Oficial Administrativo de classe L, interino, Bacharel Pedro Mar

29
58

M. T. I. C. - S. E. - DIRETORIA GERAL DE EXPEDIENTE

Rasa	11	600
Busca	2	000
Selo	1	200
E.e.S.		200
Total	15	000

ques, servindo como Diretor desta Primeira Secção da Di
retoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos
Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio. ---

Nesta data, faço a junção ao presente processo

M. T. I. C. - S. E.

de 1948 em 23 de maio de 1948

[Handwritten signature]

Of. 11.111.111

[Large handwritten scribble]

ARQUIVE-SE

10/02
[Signature]

Diretor

Nesta data, faço a juntada ao presente processo
do M.T.I.C. 271 116 .

S. A. em 29 de Maio de 1945

Leonor Franca Coutinho

Of. Adm^o. "K"

Visto.
Ju. 29-5-45
[Signature]
D

Total-15000
2.000
1.500
5000
15000

30
58

15-3

Exmo. Snr. Dr. Ministro do Trabalho Indústria e Comercio:



INSTITUTO SERVIDOR DE DOCUMENTAÇÃO S. R. S.

271116 - 14 MAI 1945

PROV. 99-4-m

CLASSIFICAÇÃO 01.0

J. volte informado.

16/5/45.

EDUARDO MACHADO, abaixo assinado, afim de fazer prova na ação ordinária que móve contra a UNIAO FEDERAL e o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A., perante o Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, vem requerer a Vossa Excelência se digne mandar fornecer certidão, de modo a fazer fé, do inteiro teor do requerimento dirigido pelo Suplicante ao Excelentissimo Senhor Ministro do Trabalho em 10 de novembro de 1936, que formou o processo DGE.17.556/36, dêse Ministério, bem como o despacho respectivo, em inteiro teor, e ainda da íntegra de qualquer parecer a que por ventura êsse despacho se referir, mediante pagamento dos emolumentos devidos, tudo nos têrmos e na forma da lei.

Nestes têrmos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1945

Eduardo Machado



Reconheço a - firma supra -
Eduardo Machado

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1945
Em testemunho da verdade



MOZART LAGO
TABELLIÃO
SOB O FISCADO
DA DA QUANTIA, \$5
PHONE 26-4899



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Rec. hoje.

O processo DGE 17.556/36, indicado na anexa petição do Sr. Eduardo Machado, foi recolhido à Secção de Arquivamento em 22 de julho de 1942.

Em 19-5-945.

[Handwritten signature]

Arq. K

*Reunido em S.A.
em 21/1/45
Cláudio
dir*

Nesta data, faço a juntada do M.T.I.C. 271 116 ao processo 17.556/36, acima mencionado.

S. A. em 29 de Maio de 1945

Leonor Franca Castelhanos

Of. Admº. "K"

Visto. Além do processo MTIC 17 556-936 trata-se neste também o principal D.G.E. 5457-936, tendo em vista figurar neste o despacho de sup. teor e expedição da certidão. Este último, segundo consta na S.P.E., foi por ela enviado à S.D.V. do C.M. Mac. do Trabalho em 17 de corrente. Neste sentido sugiro a passagem do presente processo àquela Secção do C.M. para que seja feita a restituição a este Serviço para cumprimento da D.V. de parte do despacho de sup. D. A' favor de Sr.

Leve este Juízo.
J. J. P. de C. N. T.

De acordo, solicito a audiência
do D. J. T. de C. N. T.

30.5.45
Cláudio
C. N. T.

CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMÉRCIO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT 10106		
Entrada 1 JUN 1945		
CJT	PONT	OPS
DJT	DJT	OPS
DP	PPS	DA
DCJ	SA	DC
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STD	DGR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

SERVIÇO ADMINISTRATIVO
C. N. T.
1 JUN 1945
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

X

D.J.T. 4 - JUN 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor.

A. D. P.

Em 4 / 6 / 1945

Bernardo Ruben de Laminis

Diretor do D. J. T.

A. J. D. J.

Em 6 / 6 / 1945

Wanderson

Diretor da D. J. T.

Retardado por estar aguardando o processo original, C. N. T. n° 8.466/45 dig o original n° 18.310/42, e o C. N. T. 8.466/45. Embora aguardando os processos referidos, o requerimento solicitado pelo signatário do doc. de fls 30, encontra-se às fls 2 a 4 deste, e os despachos do Sr Ministro do Trabalho às fls ^{16 verso e} 23 verso. Não consta nenhum parecer a que esse despacho se refira. Parece-me não haver nenhuma inconveniência atender ao pedido do requerente, para o que proponho o encaminhamento do presente ao Sr Ministro do Trabalho / A consideração superior /

Em 13-6-1945
 Eurydice de Salles Pereira
 Esc. "1"

De acordo. Em 14.6.45
 Euzébio Galvão - dup. 12 de

Saltegiro o despacho e fls 30
 Com o apontado o processo original M.T.I.C. 17556/36, dele transmitiu o presente ao Sr Ministro do Trabalho.
 Rio, 14/6/45
 Amador Soares
 Diretor

D.J.T. 15 JUN 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Volte à D.P. para apensar
o processo DGE-5457-36. (C.N.T-
no 18.310-42)

Rio, 18.6.45

Bernardo ~~de~~ Benedito Carmois
Diretor do D.P.

Cumprindo o despacho supra,
proponho remessa do presente ao Gabi-
nete do Excmo Sr. Dir. do
do Departamento de Justiça do Tra-
balho / A deliberação superior /

Rio, 19-6-1945

Emydice de Sales Pereira
Esc. 1ª

Transmito os processos as
Sr. Smta da Srsã, em cumpri-
mento ao despacho supra.

Em 19.6.45

Maria Gabriela
Chf. da Sec

Atendido o despacho
supra, faz subir o
processo a fls. 10 do
l. d. n. 11.111

Rio, 19/6/45

Maurício
Diretor



Ao D. J. T., cumprindo esclarecer que não compete ao S. C.

dêste Departamento apreciar o pedido de fls., relativamente
à extração da certidão.-

RECEBIDO
28 JUN 1945

D. A., em 27 de junho de 1945

J. C. de Trina Ferreira
Diretor Geral

D.J.T. 28 JUN 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Cumprido o despacho de fls. 30,
restituído em o presente
processo ao Sr. M., com as informações
de fls. 32. — Rio, 2/7.45

Bernardo César Benício (assinatura)

URGENTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT. 8 466/45

267/40

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO:

- O Exmo. Sr. Juiz de Direito dos
Feitos da Fazenda Nacional de
S. Paulo, solicita certidão das
peças dos processos D.G.E. nº
5 457/36.

D. J. T.
Macedo
carta nº 253

4-6

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

27



M.T.I.C.-SERVICO DE LICITAÇÕES-S.R.E.

267140-26 ABR 1945

63.5 (2)

01-0

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
 CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
 ESCRIVÃO - J. G. BARRETTO

SÃO PAULO, S. P.

Nº 64
O/B.

Em 12 de abril de 1945.

*Concedida a certidão
19.5.945*

Ilmo. Sr. *F. Milla*

Atendendo ao que me foi requerido pelo Banco do Estado de São Paulo nos autos da ação ordinária em que é réo juntamente com a Fazenda Nacional, sendo autor Eduardo Machado, solicito a V.S. se digne fornecer ao requerente certidões das seguintes peças dos processos D.G.E. 5.457/36:

- a) ofício do Sindicato dos Bancos e Casas Bancárias, de 7 de abril de 1936, enviando relação de funcionários de seus associados que registravam passagens na Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital e solicitando ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as providências que no caso coubessem em face e para os efeitos do art. 23 da Lei 136, de 14/12/35, devendo a certidão abranger a relação acima mencionada;
- b) - ofício I.E.950, de 16/4/36, assinado pelo sr. Afonso Costa, M.D. Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando haver o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho autorizado a demissão dos funcionários cujos nomes se achavam incluídos na relação enviada ao ministério, pelo ofício acima referido, e na qual figurava o nome do autor Eduardo Machado.

Cordiais saudações

O Juiz de Direito em exercício.



Washington de Barros Monteiro
(Washington de Barros Monteiro).

Ao Ilmo. Sr.
 Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio. - Ministério do Trabalho.
RIO DE JANEIRO.



[Handwritten signature]

*A. P. B. para audiência.
Em 26/4/45
[Signature]*



O processo DGE 5.457/36, a que alude o anexo ofício de Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional de São Paulo, foi remetido ao Conselho Nacional de Trabalho a 6 de julho de 1943, segundo consta das notas desta SRE.

Em 3-5-45.

[Signature]
Arq. R

*R. L. F. u.
Em 3/5/45
[Signature]*

Urgente
5/5/45.

*Ho CNT, de p. se
ciencia
[Signature]*

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO		
PROTOCOLO GERAL		
N. CNT. 8466		
DATA 9 MAI, 1945		
CJT	PCIT	GPS
PCIT	IT	DPC
DP	PF	DA
OCJ	C	DB
SDI	SC	DF
SDC	SPM	DI
SAJ	STB	DOR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB



FLS 4

140

Dr. Washington de Barros Monteiro

Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional - São Paulo

7 5 45

Acusando recebimento ofício 64 de
12 abril sobre fornecimento certidões de peças processo
DGE 5457/36 comunique V.Ex. haver encaminhado assunto
ao Conselho Nacional Trabalho para onde foi referido
processo remetido em 6 julho 1943 pt Cordiais saudações

Alexandre Marcondes Filho
Ministro Trabalho, Indústria Comércio

CR/EN



Trabalho, Indústria e Comércio
Ministério do Trabalho
11 MAI 1945
Gabinete do Diretor
do Departamento de Justiça do Trabalho

A. D. J.

Em 12 5 1945

Remunda de Benedito Camargo

Diretor do D. J. T.

A. D. J.

Em 15 5 1945

Diretor da D. P. Subst.

Após a estes autos o processo C.N.T. - 18 310/42, no qual a fls 3, 4 e 14 se encontram os documentos requeridos pelo Senhor juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo, no ofício n.º 64 D/B de 12/4/45.

Proprouho o encaminhamento do presente à apreciação do Senhor Presidente do C.N.T. parecendo-me, entretanto, que nenhuma inconveniência há em que seja atendido o pedido formulado no ofício acima referido.

A autoridade superior

em 17-5-45

Eleonora Thomaz Barreto da Costa
etc. F.

De acordo. O pedido, a meu ver também, pode ser deferido.

Em 17.5.45

Enias Galvão
Chefe de Sec.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho deverá subir o presente processo esclarecendo-se a Sua Excelência que não há inconveniente em ser atendido o pedido formulado pelo M.M. Juiz dos Feitos da Fazenda, em São Paulo, no sentido de ser fornecida ao Banco daquele Estado, certidão das peças indicadas à fls. 2.

Ao Sr. Diretor do D.J.T.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945

Diretor, Substituto da D.P.

D.J.T. 49 MAI 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Veridicamente informado, submetido e apresentado à elevada consideração do Sr. Presidente do C. N. T., tendo em vista o pedido de certidão de fls. 2.

Rio, 19.5.45

Bernardo *Benedito* Lameiro
Diretor do D. J. T.

Muda nº 19.5941-
F. Miller

A. D. P.

Em 19/5/1945

Bernardo *Benedito* Lameiro
Diretor do D. J. T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6
16.

A. S. D. J.

Em 28-5-45

Director da D. P. Sub.

Em cumprimento ao despacho de fls 2 do Sr. Presidente do C. N. T. extrai, nesta data a certidão constante, por cópia, de fls 7 a fls 10 destes autos.
Em 28-5-45

Maria da

Esc. x. r.

Visto. Fazer-se o encaminhamento para o encaminhamento da certidão.

Em 28.5.45

Galvão
Chf. da Sec

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

pelo senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho à folhas duas do processo número Conselho Nacional do Trabalho, oito mil quatrocentos e sessenta e seis de mil novecentos e quarenta e cinco, relativo ao officio número sessenta e quatro, de doze de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, do doutor WASHINGTON DE BARROS MONTEIRO, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo (Cartório do Primeiro Offício), no qual aquele magistrado, tendo em vista o que requereu o Banco do Estado de São Paulo nos autos da ação ordinária em que é réo juntamente com a Fazenda Nacional, sendo autor Eduardo Machado, solicita lhe seja fornecido certidão de peças do processo número Conselho Nacional do Trabalho - dezoito mil trezentos e dez de mil novecentos e quarenta e dois (Diretoria Geral de Expediente - cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete de mil novecentos e trinta e seis) - constantes dos seguintes itens : - a) - officio do Sindicato dos Bancos e Casas Bancárias, de sete de abril de mil novecentos e trinta e seis, enviando relação de funcionários de seus associados que registravam passagens na Delegacia de Ordem Política e Social desta Capital, e solicitando ao Excelêntissimo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as providências que no caso coubessem, em face e para os efeitos do artigo vinte e três da lei cento e trinta e seis, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, devendo a certidão abranger a relação acima mencionada; - b) - Officio I.E. novecentos e cinquenta, de dezesseis de abril de mil novecentos e trinta e seis, assinado pelo senhor Afonso Costa, muito digno Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando haver o Excelêntissimo Senhor Ministro do Trabalho autorizado a demissão dos funcionários cujos nomes

nomes se achavam incluídos na relação enviada ao Ministério, pelo officio acima referido, e na qual figurava o nome do autor Eduardo Machado - C E R T I F I C O - que revendo o citado processo, verifiquei constar com relação ao primeiro item, à folhas três o seguinte: - "SYNDICATO DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS DE SÃO PAULO" - São Paulo, sete de abril de mil novecentos e trinta e seis. Senhor Ministro. Acompanhando o presente passamos às mãos de Vossa Excellencia o officio numero duzentos e noventa e seis, da Delegacia de "Ordem Social desta Capital, remetendo a este Syndicato a relação de funcionarios bancarios com passagem por essa Delegacia. Submettendo essa relação à consideração de Vossa Excellencia é nosso objectivo pedir que, com base nella e suas informações, Vossa Excellencia determine as providencias que no caso couberem, em face e para os efeitos do artigo vinte e tres da lei numero cento e trinta e seis, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Para governo de Vossa Excellencia, indicamos, em annexo, os bancos a cujos quadros pertencem os funcionarios no meados. Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excellencia os protestos de nosso respeito. Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo (assinatura ilegível) Presidente. Banco do Estado de São Paulo (assinatura ilegível); - Banco do Commercio e Industria de São Paulo (assinatura ilegível); Banco Commercial do Estado de São Paulo (assinatura ilegível); Banco de São Paulo (assinatura ilegível); Banco Noroeste do Estado de São Paulo (assinatura ilegível); Royal Bank of Canada (assinatura ilegível); Banco Nacional Ultramarino - (assinatura ilegível); Bank of London & South America Limited (assinatura ilegível). Ao Excellentissimo Senhor Doutor Ministro do Trabalho - Rio de Janeiro. Verifiquei constar à folhas quatro do processo a relação acima solicitada e que é a seguinte: - "SYNDICATO DOS BANCOS E CASAS BANCARIAS DE SÃO PAULO" - Banco do Estado de São Paulo: - Antonio ... Guimaraes ;

9
16.

Eduardo Machado; Reginal Xavier de Carvalho; Carlos de Arruda Sampaio; Carlos Alberto Vieira; Laura Reis Simões Lopes; Manoel Musiello; Luiz Giovannini. Banco do Commercio e Industria de São Paulo: - Arthur de Toledo Macuco; Velusiano Rodrigues da Costa; Cyro Franco Bueno. Banco Commercial do Estado de São Paulo: - Oswaldo Villalva de Araujo; Paschoal Del Guercio; Candido Martins; Edison Pupo da Rocha; Dorival Oliva. Banco de São Paulo: - Iguatemy Lopes de Oliveira; Plinio Spinola de Castro; Antonio Baptista da Silva. Banco Noroeste do Estado de São Paulo: - Vicente Pagano; Zoroastro de Oliveira; João Góes. Royal Bank of Canadá: - Arthur Somenzari; Antonio Nogueira dos Santos. Banco Nacional Ultramarino: - Antonio José da Silva; Ignacio Jovine. Bank of London & South America Limited: - P. Memolo Netto e Luiz Alarcon." - Relativamente ao item segundo, verifiquei constar à folhas quatorze, o seguinte: - " Officio número 1E-novecentos e cincoenta. Processo cinco mil quatrocentos e cincoenta e sete de mil novecentos e trinta e seis. Dezesesseis de abril de mil novecentos e trinta e seis. Número 1E. Dispensa de bancarios: Senhor Presidente. Comunico-vos, para os fins convenientes, que o senhor Ministro, attendendo ao pedido constante de vosso officio de sete do mez corrente, resolveu autorizar os Bancos de que trata a relação que acompanhou o citado officio, a dispensar os empregados cujos nomes se acham incluídos na mesma relação, ordenando se obtenham informações mais precisas da Superintendencia de Ordem Política e Social desse Estado quanto aos bancarios Antonio Baptista da Silva e P. Memolo Netto. Saude e fraternidade (assinado) Affonso Costa - Director Geral. Ao Senhor Presidente do Syndicato dos Bancos e Casas Bancarias de São Paulo." - Nada mais sendo pedido, eu *Tina Vitta* Escriurário Quatorze do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício na Secção de "Missões Individuais, da Divisão de Processo, do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do

10
76.

do Trabalho, extraí a presente certidão que vai por mim datilo-
grafada e conferida, datada e assinada pelo Chefe da mesma Sec-
ção Bacharel Enéas Galvão Filho e autenticada pelo Diretor da
Divisão de Processo, deste Departamento, Bacharel Oswaldo Soa-
res, estando a presente isenta de selo na forma da lei.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
 DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11
cllc

Rec., em 29/5/945.

Apresento projeto de expediente à consideração superior na forma determinada pelo Sr. Chefe de Secção, às fls. 6.

DP.-SDI., em 30 de Maio de 1945.

Macedo
Ord "G"

Visto em 30.5.45
El Galvão - chef de Sec

*Com o projeto de expediente
 passo a presento a submissão
 do Diretor de D.P.
 R. 3015/45
 M. A. Soares
 Diretor*

D.J.T. 31 MAI 1945
 RECEBIDO
 no
 Gabinete do Diretor

112

CNT- 8 466/45-DP- 180/45

Em 1 de junho de 1945

Sr. Juiz.

Em atenção ao ofício nº 64, de 12 de abril último, em que solicita V.Exª ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, providências no sentido de ser fornecido a êsse Juízo certidão de diversas peças constantes do processo em que são interessados o Banco do Estado de São Paulo e Eduardo Machado CNT-18 310/42 (DGE-5 457/36), apraz-me, de ordem do Sr. Presidente dêste Conselho, transmitir a V. Exª, anexa ao presente, a aludida certidão.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exª os protestos de elevado apreço.

Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro
Diretor do D.J.T.

Ao Exmo. Sr. Dr. Washington de Barros Monteiro
M.D. Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional
São Paulo.

RFT

13
B



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A J D J

Em 2 / 6 / 1945

Quatro
Diretor da D. P.

Rec., em 5/6/945.

Expedido o officio, por cópia, de fls. retro, cabe ser arquivado o presente processo de vez que se encontra completamente solucionado.

A deliberação superior.

DP.-SDI., em 6 de Junho de 1945.

Attestado
em "45"

Cabe o arquivamento proposto, em face da conclusão do processo.

Em 7. 6. 45
Emilia Patrão
Chf. da Sec

De acôrdo
Pa. 7/6/45
Maurício
Dir. Sec

D.J.T. 8 - JUN 1945
RECEBIDO
no
Gabinete do Diretor

Se quizer, se em
virtude das informações,
Pa. 8-6-45
Bernardo Lopes de Almeida
Diretor do S.J.T.



A. S. D. I.

Em 9/6/1945

Mendes
Diretor da D. P.

RECEBIDO
Gabinete do Diretor
D. P. - 11/6/45



MTIC/ 17 556-36

Intº Eduardo Machado

BF/

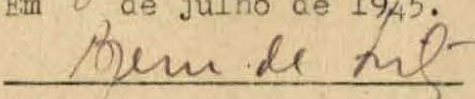
Senhor Ministro:

Eduardo Machado, alegando ter necessidade de fazer prova, na ação ordinária que move contra a União Federal e o Banco do Estado de São Paulo S/A., solicita providências no sentido de lhe ser fornecida uma certidão do inteiro teor do requerimento dirigido pelo suplicante ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em data de 10/11/936, bem assim do despacho e pareceres respectivos.

O requerimento a que alude o peticionário se encontra a fls.2/4 do presente processo e os despachos do então titular desta pasta, a fls.16 verso e 23 verso. Não consta, entretanto, nenhum parecer referente àqueles despachos.

Assim, não havendo qualquer inconveniência em atender ao pedido formulado pelo interessado, e, ainda, tratando-se de documento destinado a produzir efeito em Juízo, opino no sentido de ser fornecida a certidão requerida a fls.30.

Em 6 de julho de 1945.


Assistente Técnico.

Defiro o pedido.

Em 21 de julho de 1945.



Proc. 14.556-36



à SIA para publicar
em resumo e trans-
mitir ao interessado.

26.7.45
[Signature]
D.V.C.

26/7
15-2/1

Recebido 26-7-45
providenciada nesta data
a publicação no Diário Oficial
Em 18 1945

[Signature] Comunicação
Dat. ϕ

Junto projeto de comunicação.

[Signature]
Em 8/8/1945
S. I. R. Costa
Dat. ϕ

PUBLICADO NO D. O.
DE 6/8/45
pag. 13.148

Não estando do presente, o endereço do
interessado, solicito informar como devo proceder

[Signature] Tavares Benevides
Pat. D.

À consideração do Sr. chefe.
S.I. R., em 11 de Agosto de 1945
[Signature]
Dat. D



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

MTIC 14556-36

15
 15

Se considerarmos...

17/8/45
CP

Se considerarmos...

13/8/45

CP

A. J. P.



A. J. P.

Em 17/8/1945

Benedito dos Reis Carneiro

Diretor do D. J. T.

A. J. P.

Em 20/8/1945

Maurício
Diretor da D. P.

Em cumprimento ao despacho de fls 14, do Sr. Ministro do Trabalho, extrai nesta data a certidão constante em cópia de fls 16 a fls 20 destes autos. em 23-8-45

Maurício

202 XI-1

MT 10 106-45



Na ausência de outro endereço mais recente do que ^{agora que} ~~ant.~~ a de fl. 4 do processo sob número CNT 10 106-45, cabe oficial ao requerente, dando-lhe ciência de já ter sido extraída a certidão pedida, dirigindo o expediente para o mencionado endereço.

Em 23.8.45
Eugênio Galvão
Chefe da Se

*
O Sr. ...
suplente, sendo outor
tanto do certor p.e.
a petição CNT 10106
está datada esta
legítima.

Em 25/8/45
Mário ...
Diretor

Junto projeto de expediente
em 25/8/45
pelo Sr. ...
M. Aguiar

*
visto. Em 1.9.45
Eugênio Galvão - chefe da Se

*
Assinada de
Em 1/9/45
Mário ...
Diretor

19/16
Bep

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

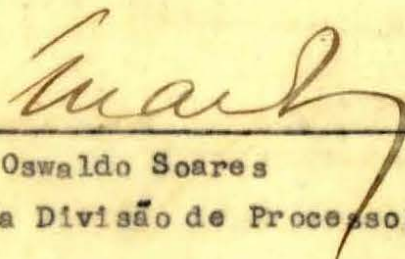
CNT=10.106/45-SDI-153/45

Em 3 de setembro de 1945

Sr. Eduardo Machado
Rua D. José de Barros, nº 270
São Paulo
Estado de São Paulo

Tendo em vista o despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, exarado no processo nº CNT=8 466/45, declaro-vos que se acha à vossa disposição, na seção de Dissídios Individuais, desta Divisão, a certidão por vos solicitada, a qual vos será entregue mediante recibo.

Saudações



Oswaldo Soares
(Diretor da Divisão de Processo)

EXPEDIDO
NESTA DATA 3/9/45
Vicilio Bispo
a. x. est.
x

TV.



117
 CUG

Rec., em 24/10/1945.

Ciêntificado com o expediente, por c3pia, de fls. retro, o interessado, n3o se dignou em comparecer 3 esta Divis3o, at3 a presente data afim de satisfazer o debito na import3ncia de CR\$28,20, como estabelece a Lei do selo e receber a certid3o requerida.

Nessas condiç3es, sugiro a conveniencia de ser reiterado o expediente em causa.

3 deliberaç3o, superior.

DP.-SDI., em 24 de outubro de 1945.

Alfredo de A. M. de S. S.
Sec "CG"

*Retinidamente Proposta
 Anu3ncia de 10 de 10.
 3 consideraç3o inferir
 em 29. 10. 1945
 Pelma da 11a Leis
 11 de 10*

*Preparar o expediente
 f3r a apresentaç3o
 import3ncia do selo
 a pagar. SDI.
 29/10/45
 Maranh3o
 D. U.*

com o documento papeis em
reflexão
11/11/45
Belma da Silva Pinheiro
Chefe. sup

Estado em 6.11.45
C. Galvão - chefe da Sec

Assini o. J.
R. 6.11.45
Macielbauer
Diretor

EXPEDIDO
NESTA DATA 8/11/45
Arcilio Bispo
u. g. m. e.

[Faint, illegible handwriting]

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

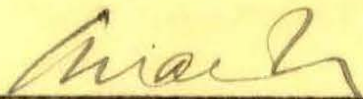
CNT-10 106-45-SDI- 20/145

Em 8 de novembro de 1945

Sr. Eduardo Machado
Rua D. José de Barros, 270
São Paulo - Estado de São Paulo

Reiterando os termos do officio SDI-153-45, de 3 de setembro p. passado, desta Divisão, declaro-vos que se acha à vossa disposição, a certidão por vós solicitada, a qual vos será entregue mediante recibo, devendo comparecerdes munido de estampilhas federais no valor de vinte e oito cruzeiros e vinte centavos, inclusive sêlo de educação e saúde.

Atenciosas saudações.



Oswaldo Soares
Diretor da Divisão de Processo

16
10.

EDUARDO MACHADO, pelo senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, à folhas quatorze do processo número Conselho Nacional do Trabalho oito mil quatrocentos e sessenta e seis de mil novecentos e quarenta e cinco, em que o requerente solicita, mediante petição protocolada sob o número Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio duzentos e setenta e um mil, cento e dezesseis e constante do processo Conselho Nacional do Trabalho- dez mil cento e seis de mil novecentos e quarenta e cinco, lhe seja fornecida certidão do inteiro teor do requerimento dirigido pelo suplicante ao senhor Ministro do Trabalho em dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis, bem como o despacho respectivo, em inteiro teor, e ainda da íntegra de qualquer parecer a que por ventura êsse despacho se referir, documentos constantes do processo dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis de mil novecentos e trinta e seis, sendo requerido o Banco do Estado de São Paulo - CERTIFICO - que, revendo o citado processo, verifiquei constar, com relação ao primeiro pedido, à folhas duas, o seguinte: - "São Paulo, dez de novembro de mil novecentos e trinta e seis - Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor doutor Agamemnon de Magalhães, Digníssimo Ministro do Trabalho - Rio de Janeiro - Saúde e Fraternidade. Peço venia a Vossa Excelência para trazer ao seu esclarecido conhecimento os seguintes factos que reputo de alta gravidade, e de relevante interesse publico. Em cinco de maio deste anno, fui exonerado do cargo de chefe da Contabilidade do Banco do Estado, cargo que vinha exercendo desde mil novecentos e vinte e sete. Esse Banco, em carta de treze de maio ultimo, declarava textualmente, que eu fôra "demitido em virtude de ter sido considerado elemento extremista pelo Departamento de Ordem Politica e Social desta Capital.

17
76

Capital" (São Paulo). Essa demissão foi precedida de licença de Vossa Excellencia, nos termos da legislação vigente. O primeiro movimento que tive foi de surpresa, pois jamais fôra elemento extremista. Ao depois, seguiu-se um sentimento de profunda indignação contra a injustiça de que fôra victima. Deixei, no entanto, que passassem os primeiros momentos e que o tempo viesse sobre o tempo. Enquanto isto, procurei munir-me de documentos, para prover a minha defesa. E o consegui. Foi então que procurei o senhor Carlos Teixeira Junior, Director Superintendente do Banco do Estado, e lhe dei conhecimento dos documentos em meu poder, documentos que provam, à sociedade, a injustiça de que fui victima. Sua Senhoria mostrando-se surpreso, lastimou o acontecido, mas declarou-me que a minha demissão fôra ordenada por Vossa Excellencia. Ponderei-lhe que Vossa Excellencia, ahí no Rio, ignorava até a minha existencia, e que, se permittiu a minha demissão, foi porque esta lhe fôra solicitada nos termos da lei, certamente acompanhada de informações calumniosas. Ao que o mesmo senhor Carlos Teixeira Junior redarguiu-me não ter duvida em reparar a injustiça, contanto - que Vossa Excellencia reconsiderasse o seu acto, pelo qual ordenára, SEM SOLICITAÇÃO DO BANCO, a minha demissão. Disse então, ao mesmo senhor Carlos Teixeira Junior, que, de duas uma: ou Sua Excellencia, o senhor Ministro do Trabalho, SEM SOLICITAÇÃO DO BANCO, impuzera a minha demissão, ou permittira essa demissão mediante pedido do Banco. No primeiro caso, tratava-se de ordem illegal que, nos termos da lei, não devia ser cumprida, e o Banco era responsavel. No segundo, o Banco, que pedira a minha demissão, fundado em falsas e calumniosas informações, devia pedir a minha readmissão e pagar-me a indemnização pelo damno que me causára. Em ambas as hypotheses, de accção com a lei, havia solidariedade na obrigação de indemnizar o damno decorrente da calumnia contra mim levantada, calumnia fatal que me causou uma verdadeira captis diminutio, pois que, não

18
76.

não só me privára do meu ganha pão, mas também me impedia de obter novo emprego em qualquer estabelecimento da República. Mas, o senhor Carlos Teixeira Junior, permaneceu no seu ponto de vista, isto é, ficou em que eu deveria solicitar a Vossa Excellencia a minha readmissão, pois Vossa Excellencia, fôra, no seu entender, o culpado pela minha demissão, isto é, pela injustiça de que eu fôra victima. Aliás, acrescentava o mesmo - senhor Carlos Teixeira Junior, os demais funcionarios - Laura Reis Simões Lopes, Luiz Giovanini e Mancel Muziello, demittidos pelo mesmo acto, pela mesma causa e na mesma occasião, já tinham solicitado a sua reintegração, e haviam sido promptamente attendidos. Em face de tal attitude, fiz ao Banco a notificação cuja copia tomo a liberdade de enviar a Vossa Excellencia, afim de que verifique a veracidade das minhas palavras. - Saberá, também, Vossa Excellencia, que decorreu o prazo dado ao Banco para se manifestar sobre o caso, sem que elle dissesse palavra. Em tal notificação, entre outras cousas, eu, pelos meus procuradores e advogados, disse o seguinte: "Ora, como, estamos vendo, a Superintendencia de Ordem Politica e Social declara, terminantemente, peremptoriamente, que nada conta contra o nosso cliente. Portanto, se esse Banco nega ter pedido, ao senhor Ministro do Trabalho, autorização para demittir o senhor Eduardo Machado, como elemento extremista, faz recahir, sobre o mesmo senhor Ministro do Trabalho, a accusação de ter commettido uma grande leviandade qual seja a de, sem ser solicitado, com abuso de poder, arbitrariamente, autorizar, ou melhor, ordenar uma demissão illegal. Temos, porém, a certeza de que esse Banco não atirá a responsabilidade, que é exclusivamente sua, sobre aquelle alto titular, sem favor algum, um zeloso applicador da lei e um grande administrador." E o Banco silenciou, como se, com o seu silencio, pudesse lançar a sua culpa sobre os hombros de Vossa Excellencia. O fim desta não é pedir a Vossa Excellencia a reconsideração do seu

129
18.

seu acto e, conseqüentemente, a minha reintegração no cargo de que fui espoliado. Tal pedido só pode e só deve ser feito pelo Banco. É uma questão de principio. O fim desta é exclusivamente levar ao conhecimento de Vossa Excellencia esses factos, para que Vossa Excellencia aquilate da injustiça a mim e a Vossa Excellencia feita. A mim, porque perdi injusta e illegalmente o meu ganha-pão. E a Vossa Excellencia, porque lhe attribuem (certamente contando que Vossa Excellencia o não saberá jamais), o acto de m'o haver tirado, injusta, illegal e arbitrariamente. Depois de solicitarem a Vossa Excellencia a minha demissão, querem, para fugir à responsabilidade decorrente do seu acto, lançar, sobre Vossa Excellencia, a culpa do -- acto injusto, illegal e arbitrario de que fui victima. Julguei de mistér trazer ao esclarecido conhecimento de Vossa Excellencia esses factos, antes de ir bater às portas da Justiça que, estou certo, restabelecerá o direito violado. Antes, no entanto, desejo, para socego de meu espirito de cidadão e de brasileiro patriota, saber que Vossa Excellencia repelle a responsabilidade que pretendem injustamente lançar sobre a sua administração. E, bem sabe Vossa Excellencia que a maior afronta que se possa fazer a um homem publico é attribuir-lhe a pratica de um acto illegal, injusto e arbitrario. Se quem soffreu, como eu, uma injustiça atroz, alguma reparação, ou complacencia merece de tão alto, permitta a Vossa Excellencia ainda lhe peça dois favores: - o primeiro, é a juntada desta carta ao -- processo de que resultou a minha demissão; o segundo, uma resposta em que se affirme quem pediu licença, ou autorização, para a minha demissão. Bem sei que é muito pedir, mas Vossa Excellencia certamente relevará a impertinencia dos pedidos, partindo de quem parte - de uma victima da injustiça. Sem mais aproveito a opportunidade para, fazendo votos pela felicidade pessoal de Vossa Excellencia a quem Deus guarde, subscrever-me, devotado e humilde servidor, (assinado) - Eduardo Machado,

20
18

Machado, Residente à rua Dão José de Barros, número duzentos e setenta, São Paulo. Com relação ao segundo pedido, verifiquei constar à folhas dezesseis verso, o seguinte despacho: - "Opça-se o Banco interessado. Rio, onze de junho de mil novecentos e trinta e seis (assinado) Agamemnon de Magalhães." - Consta, ainda, de folhas vinte e três, verso, o seguinte despacho ministerial: - "Requeira certidão. Em vinte e oito de julho de mil novecentos e trinta e sete (assinado) - Agamemnon de Magalhães." - Relativamente à última parte do pedido, certifico não figurar nos processos qualquer parecer referente ao assunto. Nada mais sendo pedido, eu *Fruia Vitta* Escriurário Quatorze do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com exercício na Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processo, do Departamento de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, extraí a presente certidão que vai por mim datilografada e conferida, datada e assinada pelo Chefe da mesma Secção, Bacharel Enéas Galvão Filho, sobre estampilhas federais no valor de vinte e oito cruzeiros e vinte centavos, inclusive sêlo de Educação e Saúde, e, finalmente, autenticada pelo Diretiro da Divisão de Processo, Bacharel Oswaldo Soares.

R.G. 1-2
Ad.S.
TOTAL: 2

Handwritten signature or initials in the top right corner.

SECRETARIA

CNT- 10 106/45
SDC- 92 /46

Em 7 de março de 1946.

Sr. Delegado:

Junto vos transmito, para efeito do que dispõe o artigo 63 do Decreto-lei nº 4 274, de 17/4/42, a certidão que em Maio de 1945 requereu Eduardo Machado, residente à rua D. José de Barros, 270, nessa Capital, o qual deixou de pagar, até a presente data, o selo devido, não obstante notificado para êsse fim.

Atenciosas saudações

Handwritten signature of Oswaldo Soares

OSWALDO SOARES
Diretor da Divisão de Atos e Diligências

/EFM.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

SÃO PAULO



18/5/48
Ayras

Sugponho a volta
do presente processo à Secção de
Arquivamento, visto nada mais
haver a providenciar.

Am 18-5-48

M. C. Ayras Bastos
Exec. G.

De acordo.
Rio, 18/5/48